



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022
EDITAL Nº 021/2022- CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
RETIFICAÇÃO Nº

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas, Estado de Minas Gerais, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Concorrência, conforme especificações deste certame fixadas no Edital e seus anexos.

1) MODALIDADE: Concorrência.

2) TIPO DE JULGAMENTO : CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, para alienação de imóvel próprio municipal.

3) OBJETO : Constitui objeto do presente a venda de um terreno rural, autorizada através da Lei Municipal nº 826/2021, de 13.12.2021, aprovada pela Câmara Municipal e sancionada pelo Prefeito Municipal, dividido e demarcado, sem benfeitorias, situado no lugar denominado "JAGUARI", no município de Ibitiura de Minas, desta comarca de Andradas, estado de Minas Gerais, medindo 1.196,00m², sendo 44,00m de frente acompanhando a estrada que vai de Ibitiura de Minas a Santa Rita de Caldas; 48,00m no fundo; 30,00m de um lado e 22,00m de outro lado, confrontando com João da Silva Braga. Além do terreno o imóvel é composto, também, por uma edificação, pendente de averbação, com aproximadamente 196,00m², contendo três salas, uma cozinha, uma varanda, dois sanitários e um depósito. Possui padrão de energia, mas não há rede de energia elétrica ligada na edificação.

4) DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES : Os envelopes "Documentação" e "Proposta Comercial" deverão ser entregues até as **08:45 horas** do dia **19.04.2022**. Início dos trabalhos às **09:00 horas** do mesmo dia. Caso os envelopes forem protocolados depois do horário supracitado, caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre sua aceitação, considerando sempre o interesse público.

5) LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES : Setor de Protocolo do Departamento de Licitações, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas, Estado de Minas Gerais, sito na Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas nº 235 – Centro – cep: 37790-000, em IBITIURA DE MINAS-MG.

6) DA VISITA AO IMÓVEL: A visita ao imóvel é facultativa e poderá ser agendada de segunda a sexta de 08:00 às 11:00hs e de 13:00 às 16:00hs até o dia **17.03.2022**, no Departamento de Licitações, pelo Telefone (35)3733-1200.

Tendo em vista a faculdade da realização da visita, o licitante não poderá alegar desconhecimento das condições do imóvel como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de decréscimo de preço em decorrência da compra do objeto deste certame.

7) OBSERVAÇÕES: os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

8) DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

Anexo I – Especificações do Imóvel e Condições de Pagamento.

Anexo II – Modelo de apresentação de proposta.

Anexo III – Modelo de Termo de Desistência.

Anexo IV – Minuta de escritura de compra e venda.

Danilo Liparini Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022
EDITAL Nº 021/2022- CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**

O Município de Ibitiura de Minas – MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que promoverá o presente certame licitatório na modalidade de Concorrência. O presente procedimento licitatório destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa, nos termos e condições fixados neste Edital e seus anexos.

1-DO FUNDAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS:

- 1.1-** A presente licitação é regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais condições fixadas neste Edital;
- 1.2-** - Para perfeita compreensão das normas que regulam esta licitação, os interessados deverão examinar atentamente todas as peças (Edital e seus Anexos);
- 1.3-** - A entrega de proposta presume pleno conhecimento e entendimento de todas as condições por parte da licitante e, na expressão da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo porque, após esse ato, a Comissão Permanente de Licitação não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão ou obscuridade do Edital, salvo prévia e tempestiva impugnação.

2- DO OBJETO:

- 2.1** – Constitui objeto do presente a venda de um terreno rural, autorizada através da Lei Municipal nº 826/2021, de 13.12.2021, aprovada pela Câmara Municipal e sancionada pelo Prefeito Municipal, dividido e demarcado, sem benfeitorias, situado no lugar denominado “JAGUARI”, no município de Ibitiura de Minas, desta comarca de Andradas, estado de Minas Gerais, medindo 1.196,00m², sendo 44,00m de frente acompanhando a estrada que vai de Ibitiura de Minas a Santa Rita de Caldas; 48,00m no fundo; 30,00m de um lado e 22,00m de outro lado, confrontando com João da Silva Braga. Além do terreno o imóvel é composto, também, por uma edificação, pendente de averbação, com aproximadamente 196,00m², contendo três salas, uma cozinha, uma varanda, dois sanitários e um depósito. Possui padrão de energia, mas não há rede de energia elétrica ligada na edificação.

– Descrição e valores

DESCRIÇÃO/ENDEREÇO	VALOR MÍNIMO AVALIADO (R\$)	VALOR CAUÇÃO (R\$)
Constitui objeto do presente a venda de um terreno rural, autorizada através da Lei Municipal nº 826/2021, de 13.12.2021, aprovada pela Câmara Municipal e sancionada pelo Prefeito Municipal, dividido e demarcado, sem benfeitorias, situado no lugar denominado “JAGUARI”, no município de Ibitiura de Minas, desta comarca de Andradas, estado de Minas Gerais, medindo 1.196,00m ² , sendo 44,00m de frente acompanhando a estrada que vai de Ibitiura de	148.000,00	7.400,00



Minas a Santa Rita de Caldas; 48,00m no fundo; 30,00m de um lado e 22,00m de outro lado, confrontando com João da Silva Braga. Além do terreno o imóvel é composto, também, por uma edificação, pendente de averbação, com aproximadamente 196,00m², contendo três salas, uma cozinha, uma varanda, dois sanitários e um depósito. Possui padrão de energia, mas não há rede de energia elétrica ligada na edificação.

3 - DO PREÇO

- 3.1** – Será observado como oferta mínima o valor constante da planilha acima, fixado pelo laudo de Avaliação Imobiliária elaborado sob a responsabilidade da Comissão de Avaliação, designados formalmente, que os habilitaram para tal fim.

4 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 4.1** - No julgamento, a Comissão de Licitação observará a melhor proposta, tendo como critério de julgamento o **MAIOR LANCE OU OFERTA**.
- 4.2** – Serão desclassificados os preços ABAIXO do valor mínimo avaliado.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA:

RUBRICA	Código	Especificação
222201000100	620	Alienação de Bens Imóveis

6. – HABILITAÇÃO

- 6.1** – Poderão participar da presente licitação todas as pessoas físicas ou jurídicas que preencham os requisitos mínimos de qualificação previstos neste Edital.
- 6.2** Nesta licitação, não poderão participar servidor ou dirigente de órgão responsável pela licitação, membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como os agentes responsáveis pela avaliação do imóvel objeto da alienação.
- 6.3** O Município de IBITIURA DE MINAS-MG, reserva-se o direito de, presentes as razões de ordem administrativa, comercial ou operacional, alterar a data da licitação, revogá-la, total ou parcialmente, sem que com isso caiba ao licitante o direito de indenização ou reclamação judicial.
- 6.4** É reservado, ainda, ao Município de IBITIURA DE MINAS-MG, o direito de não concretizar a venda, sem prejuízo das demais cominações previstas, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas no presente Edital.
- 6.5** - A habilitação dar-se-á, pela comprovação do recolhimento de depósito a título de caução, de valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo avaliado de venda, conforme especificado no item 2.2. A apresentação do comprovante dar-se-á no ato de entrega do envelope da habilitação.
- 6.6** – A caução deverá ser prestada em moeda corrente nacional ou cheque, DEPOSITADO em conta-corrente fornecida pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas, Estado de Minas Gerais, conforme abaixo:



BANCO SICOOB SAROM
AGÊNCIA: 3171 - CONTA CORRENTE: 170629-2 – CÓD. 756
FAVORECIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS - MG

6.7 A Comissão Permanente de Licitação prestará aos interessados todos os esclarecimentos e informações que se fizerem necessários, conforme abaixo indicado:

Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas-MG
Departamento de Licitações
Pça. Prefeito Abílio Pereira Caldas nº 235 – Centro – cep: 37790-000 – IBITIURA DE MINAS-MG
Fone: (35) 3733-1200
E-mail: licitaibitiura@gmail.com

7 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTACOMERCIAL:

7.1 - A documentação para habilitação e a proposta comercial, deverão ser protocolados **até às 08:45 horas do dia 19.04.2022, no setor de Protocolo do Departamento de Licitações, conforme indicado no item 6.7.** A abertura do envelope contendo a documentação se dará no mesmo dia às **09:00 horas**, na Sala do Departamento de Licitações.

7.1.1 - Caso os envelopes forem protocolados depois do horário supracitado, caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre sua aceitação, considerando sempre o interesse público.

7.2 – Deverão ser protocolados dois envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados pelo representante legal da licitante, trazendo em sua parte externa a seguinte identificação:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas
Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação
Processo Nº 025/2022 - Edital Nº 021/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas
Envelope nº 02 - Proposta
Processo Nº 025/2022 - Edital Nº 021/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

7.3 - O envelope Nº **1 – HABILITAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos em cópia autenticada:

7.3.1 – SE PESSOA FÍSICA:

- a)** Comprovante de recolhimento da caução, relativo ao imóvel pretendido, na forma do item 6.5 e 6.6 deste Edital.
- b)** Cédula de identidade.
- c)** Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF.
- d)** Procuração, se o licitante se fizer representar por procurador, devidamente acompanhada dos respectivos documentos pessoais, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu



nome em qualquer fase desta Concorrência, especialmente para recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida em cartório.

7.3.2 – SE PESSOA JURÍDICA:

- a) Comprovante de recolhimento da caução, relativa ao imóvel pretendido, na forma do item 6.5 e 6.6 deste edital.
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ.
- c) Procuração, se o licitante se fizer representar por procurador, devidamente acompanhada dos respectivos documentos pessoais, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Concorrência, especialmente para recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida em Cartório.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação, acima indicados, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

7.5. O envelope **Nº. 2 (PROPOSTA)** deverá conter a proposta do licitante conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, observando as seguintes condições:

- a) A proposta deverá ser digitada ou escrita em letra de forma, sem emendas ou rasuras, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Indicação do número da Concorrência constante do preâmbulo deste Edital.
- c) Nome completo ou razão social, por extenso do proponente.
- d) Endereço completo do proponente.
- e) Local, data e assinatura do proponente ou de seu procurador.
- f) Preço proposto em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso.

7.5.1- Para cada licitante será permitida a apresentação de apenas uma proposta para o imóvel.

7.6 – Não será admitida proposta inferior ao valor mínimo expresso no item 2.2.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- 8.1. No horário estabelecido para recebimento das propostas a Comissão procederá ao exame da habilitação dos licitantes.
- 8.2. Os envelopes de nº. 1, contendo a documentação, serão abertos pelos membros da Comissão, dando-se vista dos documentos aos licitantes presentes.
- 8.3. A seguir, a Comissão julgará a habilitação dos licitantes, comunicando em sessão pública, através do seu Presidente, o seu resultado.
- 8.4. Os envelopes de nº. 2, dos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso, ou este tenha sido indeferido, serão restituídos aos apresentantes, sem serem abertos, registrando-se o fato na ata dos trabalhos da sessão.
- 8.5. Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, após o julgamento dos recursos interpostos, ou tenha havido desistência expressa. As propostas serão lidas pelo Presidente, pelos membros da Comissão, e pelos licitantes presentes, ou por seus procuradores, e rubricadas.
- 8.6. O licitante terá sua proposta desclassificada quando:



- a) Apresentar mais de uma proposta para o imóvel.
- b) No caso de cônjuges, estes não poderão participar com propostas distintas para o imóvel, ocasião em que ambas serão desclassificadas.
- c) Ofertar valor inferior ao valor mínimo, estabelecido para o imóvel (**ANEXO I**).
- d) Condicionar sua oferta, ou quaisquer outras condições não previstas no Edital.
- e) Apresentar divergências do número, dados ou valores, bem como conter rasuras e emendas.
- f) Não observar as demais condições estabelecidas neste Edital.

9. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- 9.1.** Será proclamada vencedora a proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar a maior oferta/lance em moeda corrente nacional.
- 9.2.** Ocorrendo empate quanto ao valor, a Comissão procederá, no mesmo ato, com o sorteio para classificação final do vencedor, em conformidade com o Art. 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10. DA MODALIDADE DE VENDA E DA CAUÇÃO

10.1. - A venda do imóvel será realizada mediante pagamento à vista, conforme as condições abaixo descritas:

10.1.2 - De acordo com a proposta do licitante vencedor, será exigida, após a adjudicação da venda e da respectiva publicação no Diário Oficial do Município, a título de sinal e princípio de pagamento, a quantidade mínima correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto. O recolhimento deste valor deverá ser feito no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação escrita, expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

10.1.3 - O saldo do preço, deduzido o valor da caução e acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da abertura das propostas, deverá ser pago até a data da assinatura da escritura de compra e venda, a ser lavrada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação da adjudicação do imóvel ao licitante vencedor, no Diário Oficial do Município ou na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

10.2.1. Nos termos da legislação que rege esta Concorrência, constitui exigência para participar na licitação o recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo estipulado para o imóvel, a título de caução, conforme consta no **ANEXO I**.

10.2.2. A caução do licitante vencedor constituir-se-á, na oportunidade em que for formalizada a transação, como parte do total da operação.

10.2.3. Os demais valores depositados para fins de caução por pessoas físicas ou jurídicas que forem consideradas inabilitadas ou desclassificadas, serão devolvidos, mediante requerimento a Comissão Permanente de Licitação.

11– DOS RECURSOS:

11.1 - É admissível, em qualquer fase da licitação a interposição de recursos para autoridade competente, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e alterações;



11.2 - Os recursos serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação que poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou nesse mesmo prazo fazê-los subir à Autoridade Superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.3 - O recurso deverá ser protocolado no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, no endereço acima, devidamente instruído, em petição original;

11.4 - As impugnações a este edital deverão ser protocoladas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, à atenção da Comissão Permanente de Licitação, dentro do horário de atendimento ao público, devendo ser protocolada no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, no endereço acima, devidamente instruída, em petição original;

11.5 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

11.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que antecederá à abertura dos envelopes de habilitação ou não o fizer de acordo com o item

11.4., hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 A Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo da Concorrência, o relatório e demais peças do certame licitatório, ao Prefeito Municipal, que deliberará sobre a validade dos procedimentos e, se for o caso, homologação do resultado e posterior adjudicação ao licitante vencedor.

12.2 Após esses procedimentos, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município ou na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, para conhecimento público.

12.3 Não tendo havido recurso contra a decisão que homologou o procedimento licitatório, ou tendo sido julgados os interpostos, o licitante vencedor será convocado para efetuar os pagamentos devidos, referidos neste Edital, e receber as instruções para a lavratura da escritura de compra e venda.

12.4 Caberá ao adquirente a iniciativa de todas as providências e despesas necessárias à lavratura da escritura, cujo prazo máximo será de 30 (trinta) dias, a contar da convocação efetiva para tal fim.

12.5 Lavrada a escritura, o adquirente deverá fornecer ao Departamento Municipal de Administração Geral no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério desta, ante motivo justificado, um traslado da escritura e respectiva certidão de Registro Geral de Imóveis.

12.6 Sendo o licitante pessoa jurídica em sociedade, será obrigatória a garantia dos sócios e dirigentes para todas as obrigações assumidas.

12.7 Se ficar configurada a desistência do vencedor em não efetuando, na forma do edital, os pagamentos a seu cargo, ou pela inobservância do prazo fixado para formalização da escritura e a adjudicação do imóvel, ou pela não apresentação de quaisquer dos documentos necessários, a venda poderá ser transferida, a critério do Departamento Municipal de Administração Geral, sucessivamente, aos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de



classificação, que serão convocados para manifestarem o interesse em adquirir o imóvel, nas mesmas condições, inclusive preço, propostas pelo primeiro classificado.

13. DA DESISTÊNCIA

13.1. O licitante vencedor interessado em desistir da compra do imóvel deverá preencher o Termo de Desistência, que constitui o **Anexo III**, deste Edital, na sede do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas – MG.

13.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no item 10 será considerado desistência.

14. DEVOLUÇÃO DAS CAUÇÕES

14.1. As quantias caucionadas serão devolvidas aos licitantes, exceto nas hipóteses de: **a)** desistência, **b)** se o licitante for o ganhador da proposta, **c)** não cumprimento dos prazos estipulados para escritura e pagamentos após a publicação do Resultado de Julgamento da Concorrência no Diário Oficial do Município de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais ou na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

14.2. Os valores caucionados serão devolvidos sem juros e sem correção monetária.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O licitante vencedor perde em favor do Município de Ibitiúra de Minas – MG o valor depositado em caução, a título de multa, nos casos de:

- a)** Desistência;
- b)** Não cumprimento do prazo para pagamento;
- c)** Não formalização da compra e venda, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo licitante;
- d)** Descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O imóvel objeto desta licitação encontra-se livre e desembaraçado de ônus reais e será alienado no estado de ocupação e conservação, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização documental da propriedade, bem como as eventuais providências que sejam necessárias às regularizações de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes ficando a cargo dos adquirentes, não cabendo, a qualquer tempo, quaisquer reclamações.

16.2. A venda será “ad corpus”, sendo meramente enunciativas as referências feitas às dimensões dos imóveis. Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas nos imóveis, serão resolvidas pelo adquirente, sem ônus para o Município de Ibitiúra de Minas – MG.

16.3. - Serão de responsabilidade do adquirente as despesas com IPTU, água, luz e foro, ou qualquer outra relativa à unidade adquirida, seja com a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal incidentes sobre o referido imóvel, que porventura se encontrem em atraso até a data da alienação.



-
- 16.4.** Esta licitação não importa, necessariamente, em proposta de contrato por parte do Município de Ibitiúra de Minas - MG, podendo ser revogada, no todo em parte, por interesse administrativo, ou anulada de ofício ou mediante provocação, bem como adiado ou prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba qualquer direito a reclamação ou indenização.
- 16.5.** As dúvidas sobre qualquer item do edital só serão dirimidas mediante solicitação recebida por escrito na Comissão Permanente de Licitação até cinco dias úteis antes da data marcada para a sessão de recebimento dos envelopes.
- 16.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 16.7.** A participação no procedimento licitatório implicará em aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Edital.
- 16.8.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
- **Anexo I – Especificações dos Imóveis e Condições de Pagamento;**
 - **Anexo II – Modelo de apresentação de proposta;**
 - **Anexo III – Modelo de Termo de Desistência;**
 - **Anexo IV – Minuta de Escritura de compra e venda.**

Danilo Liparini Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**

TIPO DO IMÓVEL: descrição do item 2-OBJETO, sub-item 2.1.

PREÇO MÍNIMO DE VENDA: descrição do item 2-OBJETO, sub-item 2.1.

VALOR DA CAUÇÃO: descrição do item 2-OBJETO, sub-item 2.1.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

Sinal de no mínimo 10% do valor ofertado após adjudicação.



ANEXO II
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE/REPRESENTANTE

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____

CNPJ/CPF: _____

FONE: _____

ENDEREÇO COMERCIAL/RESIDENCIAL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

2 - OBJETO :

Constitui objeto do presente a venda de um terreno rural, autorizada através da Lei Municipal nº 826/2021, de 13.12.2021, aprovada pela Câmara Municipal e sancionada pelo Prefeito Municipal, dividido e demarcado, sem benfeitorias, situado no lugar denominado “JAGUARI”, no município de Ibitiúra de Minas, desta comarca de Andradas, estado de Minas Gerais, medindo 1.196,00m², sendo 44,00m de frente acompanhando a estrada que vai de Ibitiúra de Minas a Santa Rita de Caldas; 48,00m no fundo; 30,00m de um lado e 22,00m de outro lado, confrontando com João da Silva Braga. Além do terreno o imóvel é composto, também, por uma edificação, pendente de averbação, com aproximadamente 196,00m², contendo três salas, uma cozinha, uma varanda, dois sanitários e um depósito. Possui padrão de energia, mas não há rede de energia elétrica ligada na edificação.

Nº DO LOTE: _____

3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

(_____)

4 - DECLARAÇÃO:

Declaro, ao assinar esta proposta em 01 (uma) via, que conheço e estou de pleno acordo com as normas do edital acima referido e que aceito o imóvel no estado físico de ocupação e de regularização em que se encontra.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura do Licitante ou Representante



**ANEXO III-TERMO DE DESISTÊNCIA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**

Eu, _____, tendo participado da **CONCORRÊNCIA Nº.001/2022**, para aquisição do imóvel situado no Lote nº _____, venho tornar pública minha desistência da referida aquisição.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo como desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que a presente desistência importa na penalidade prevista no item 15 do Edital.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do proponente.

Ciente em _____ de _____ de _____

Assinatura do Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO IV – MINUTA DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS E _____ NA FORMA ABAIXO:

Saibam quanto esta virem que aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, nesta cidade de _____, compareceram as partes entre si juntas e contratadas, a saber: de um lado o MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o _____, com sede em Ibitiúra de Minas - MG, aqui representado, por força da Legislação Municipal, pelo Sr. _____, brasileiro, (cargo), portador da cédula de identidade nº.

_____, CPF nº. _____, residente e domiciliado em _____, os presentes conhecidos entre si, e identificados como sendo os próprios do que trato e dou fé. Doravante denominado apenas **OUTORGANTE VENDEDOR**, de outro lado, _____, daqui por diante denominado simplesmente **OUTORGADO COMPRADOR**, todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé, bem como de que a presente será anotada no competente Distribuidor, no prazo da lei. E, perante as testemunhas no final assinadas, pelo **OUTORGANTE VENDEDOR**, me foi dito o seguinte: 1) que é senhor único e legítimo possuidor, em mansa e pacífica posse do imóvel que assim se descreve e caracteriza: _____ 2) que o imóvel acima descrito e caracterizado registrado sob o nº. _____ matrícula nº. _____ às fls. _____ do Livro _____ do Cartório de Registro de imóveis da _____ Circunscrição da Comarca de _____ 3) que, sendo proprietário do imóvel acima descrito tem ajustado a vendê-lo, através da Lei Municipal nº 826/2021, de 13.12.2021, como de fato e na verdade o faz ao **OUTORGADO COMPRADOR**, no estado e condições previstas no Edital de Licitação adiante mencionado, que lhe foi adjudicado na CONCORRÊNCIA Nº.001/2022, livre e desembaraçado de quaisquer ônus legais, convencionais, judiciais e extrajudiciais, bem como inteiramente quite de impostos, taxas e multas, pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____), correspondente ao lance vencedor naquela Concorrência, do qual declara já haver recebido R\$ _____ (_____), como sinal e princípio de pagamento consoante preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____) lhe foi pago neste ato, perante mim, _____ e as testemunhas, do que dou fé, pelo que dá ao **OUTORGADO COMPRADOR**, plena e geral quitação de pago e satisfeito, para nada mais exigir do aludido preço, cedendo-lhe e transmitindo-lhe todo o domínio, servidões, ações e mais direitos que tinha até a presente data sobre o mencionado imóvel para que dele use, goze e disponha como lhe convier, obrigando-se por si e por seus sucessores a fazer a presente, boa, firme e valiosa. 4) Que a entrega das chaves do imóvel e a imissão na posse pelo **OUTORGADO COMPRADOR** somente se dará em ___ de _____ de _____, ou em data anterior, a ser definida a critério exclusivo do Município de Itaúna - MG, sendo que na hipótese de atraso na transmissão da posse do imóvel o OUTORGANTE VENDEDOR obriga-se a



**Prefeitura Municipal
de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais**

pagar ao OUTORGADO COMPRADOR, a título de aluguel, valor correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor da alienação, ao mês. 5) Todas as despesas decorrentes do presente instrumento, bem como do seu registro na Circunscrição Imobiliária competente correrão por conta do **OUTORGADO COMPRADOR**, constituindo ainda, obrigação do **OUTORGADO COMPRADOR**, promover o efetivo registro da presente escritura no Registro Imobiliário competente e apresentá-lo ao **OUTORGANTE VENDEDOR** no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a lavratura da escritura. Pelo **OUTORGADO COMPRADOR** me foi dito que aceita a compra do imóvel objeto desta escritura na condições acima indicadas pelo **OUTORGANTE VENDEDOR**.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Licitante

Assinatura do Representante do Município